

Atuação da Defensoria Pública no atendimento de necessidades jurídicas imediatas: um caso exemplar

Neste artigo, apresentaremos um caso ocorrido no Brasil em que se buscou o acesso imediato e efetivo aos direitos e à justiça por meio da intervenção da Defensoria Pública. Esse caso será analisado na perspectiva de estudos sobre “necessidades jurídicas”. A metodologia utilizada consistiu em pesquisa bibliográfica sobre estudos relacionados com a perspectiva das necessidades jurídicas na prestação de serviços de assistência jurídica bem como no relato descritivo de um caso real específico, considerado exemplar no que se refere à aplicação dessa mesma perspectiva. As abordagens sob o enfoque das “necessidades jurídicas” geralmente procuram identificar os chamados problemas “justiciáveis” a partir da perspectiva daqueles que os enfrentam (comumente referida como uma perspectiva ‘de baixo para cima’), ao invés de profissionais e instituições da justiça (de uma forma mais tradicional vista, também conhecida como perspectiva “de cima para baixo”). Esta perspectiva centrada principalmente nas necessidades jurídicas efetivas das pessoas destinatárias dos serviços de assistência judiciária foi utilizada de forma que parece ter-se revelado bem-sucedida, no caso exemplar que será relatado neste artigo.

Em 2013, foi iniciada a construção de uma nova rodovia que ligaria a cidade do Rio de Janeiro a Petrópolis, cidade histórica e turística situada em uma região montanhosa, a 60 quilômetros do Rio. Um dos marcos deste projeto seria a construção de um túnel contínuo de 4,64 km de extensão. A obra deveria ter sido concluída antes dos Jogos Olímpicos de 2016, mas foi interrompida em 2015 e está abandonada. Em 7 de novembro de 2017, ocorreu um grave desastre devido a esta situação de abandono da construção da estrada. Devido ao alagamento do interior do túnel inacabado, em um ponto, ocorreu o rompimento da abóbada superior, fazendo com que o solo afundasse provocando a abertura de uma enorme cratera na superfície, que engoliu uma casa e causou

a interdição de dezenas de outras moradias localizadas na área ao redor. Noventa e cinco famílias ficaram desabrigadas.




Diante desse cenário, a Defensoria Pública (OPD) – instituição estatal brasileira constitucionalmente incumbida da obrigação de prestar assistência judiciária, não só em processos criminais, mas também em matéria cível, em qualquer área que seja necessária, judicial e extrajudicialmente, àqueles que não podem pagar um advogado foi chamada a atuar. A Defensoria Pública prontamente tomou iniciativas para atender às necessidades jurídicas cíveis imediatas de todos os afetados pelo acidente. Além das necessidades individuais (moradia, alimentação e roupas), havia também uma importante demanda coletiva: uma escola pública de ensino fundamental, que atendia as crianças da comunidade, também teve que ser fechada, por estar na área sob risco. No dia seguinte ao acidente, 8 de novembro, os Defensores Públicos se reuniram com representantes do governo local (prefeitura, vereadores), do Ministério Público Federal, da empresa CONKER (responsável pela administração da rodovia), e representantes das famílias atingidas pelo acidente, a fim de identificar as suas necessidades materiais decorrentes da catástrofe e garantir, de forma amigável/consensual, providências imediatas e adequadas para atender a essas necessidades. O objetivo era evitar a judicialização do conflito, uma vez que o ajuizamento de uma ação judicial e a implementação de quaisquer decisões proferidas pelo Judiciário dificilmente produziram resultados em tempo hábil.

As iniciativas da Defensoria Pública representando os interesses das vítimas foram exitosas e, no mesmo dia (no prazo de apenas 24 horas após o acidente), foi assinado um acordo em que a empresa CONKER, mesmo sem legalmente responsabilizar-se pelo acidente (o que, segundo ele, dependeria da utilização de conhecimentos téc-



RESUMO >> 3

PORTUGUÊS



nicos complexos para afastar a hipótese de um desastre natural e demonstrar a responsabilidade da empresa), comprometeu-se a fornecer todo o auxílio material e financeiro imediato às vítimas. Como resultado desse acordo, ainda no dia 8 de novembro, cada família recebeu um valor suficiente para os custos do aluguel – com o compromisso de que esse valor continuaria a ser pago mensalmente até o fim da situação de rua – enquanto algumas famílias optaram por permanecer em hotéis com as despesas diárias custeadas pela empresa. Além disso, as famílias receberam, neste mesmo dia, uma “cesta básica” e um kit de produtos de higiene. A empresa também se comprometeu a fornecer móveis e eletrodomésticos para uso nas novas residências a serem alugadas.

O acordo abordou inclusive a situação dos animais de estimação dessas famílias: eles foram encaminhados para abrigos particulares, com pagamento de diárias custeadas pela empresa. A empresa também se comprometeu a alugar um prédio para o “funcionamento provisório” da escola primária da comunidade e a comprar todos os móveis e material escolar necessários. Também se responsabilizou pelo transporte dos alunos de seus novos locais de residência para o novo local onde a escola seria instalada. Todas essas obrigações foram cumpridas em apenas uma semana após o acidente, permitindo o retorno dos alunos às aulas regulares.

Este caso exemplar e real demonstra, na prática, a aptidão de um serviço de assistência jurídica pública estatal, seja no modelo de advogado assalariado ou de Defensoria Pública, para uma resposta eficaz e emergencial – quando cabível – às necessidades jurídicas de natureza civil, assegurando-se pleno acesso à justiça.

PALAVRAS-CHAVE: *Estudos sobre Necessidades Jurídicas; Atendimento a Necessidades Jurídicas Imediatas; Defensoria Pública; Assistência Jurídica Gratuita e Acesso à Justiça.*